



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 402/2002 – GAB/PMMR

Mãe do Rio, 21 de Novembro de 2002.

“Dispõe sobre o Aumento Salarial dos funcionários da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio com piso superior ao salário mínimo, e dá outras providência.”

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado salário dos funcionários da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio em 4,6% (quatro vírgula seis por cento).

Art. 2º - O reajuste será concedido somente aos funcionários que percebem remuneração superior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º - Ficam excluídos deste reajuste aos funcionários que percebem seus vencimentos originados no FUNDEF.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 1º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, 21 de novembro de 2002.



Antonio Saraiva Rabelo
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF: 030973583-15

OBS: Esta Lei foi publicada no dia 21 de novembro do ano de 2002, conforme Decreto de Publicação nº 047/02.